PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CARTA-CONTRATO N.º 09/08

Processo Administrativo n.º 06/10/08.232

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Convite n° 37/06

Carta-Contrato n.º 26/06

Termo de Aditamento n.º 13/07

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em balanças mecânicas, analíticas e semi-analíticas, com fornecimento de peças.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, devidamente representado, denominado CONTRATANTE, e a empresa PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA. – ME, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do termo de contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/05/08.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 22.424,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob o n.º 08110.10.122.2002.4188.080127.0101.310-000.339039 e 08110.10.122.2002.4188.080127.0101.310-000.339030, conforme fls. 252 do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

- **4.1.** A Cláusula Terceira da Carta-Contrato n.º 26/06 fica retificada, passando a ter a seguinte redação:
- **"3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses."

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de maio de 2008.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA. - ME

Representante Legal: José Arimatéia Araújo dos Santos R G n.º 21.655.499 C P F n.º 137.730.048-00